



PROCESSO ELEITORAL 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleição para Representantes dos Participantes nos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Cemig Saúde.

Pelo presente Edital, ficam convocados os beneficiários Ativos e Assistidos inscritos no Prosaúde Integrado da Cemig – PSI até **29/02/2020** que se encontram em gozo dos seus direitos estatutários e regulamentares para, em voto secreto e direto, elegerem seus representantes nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, em cumprimento à Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar n° 311/2012 e suas alterações, e ao disposto nos artigos 18, 23, 30 a 33 do Estatuto da Cemig Saúde.

A Eleição será coordenada por uma Comissão designada pelo Conselho Deliberativo da Cemig Saúde e realizada conforme o disposto nos mencionados dispositivos legais e regulamentares.

O processo eleitoral obedece ao Regulamento Eleitoral que está disponível na íntegra no Portal da Cemig Saúde (www.cemigsaude.org.br).

Todas as datas do cronograma do processo eleitoral, inclusive para recursos, estão agendadas para dias úteis, e será considerado como início da contagem dos prazos definidos no cronograma, as divulgações que forem realizadas no Portal da Cemig Saúde, bem como será considerado como limite de encerramento do prazo de protocolo de documentação digital o horário das 23h59min. Já o limite de encerramento do prazo de protocolo de documentos físicos o horário das 17h, quando termina o expediente administrativo na Cemig Saúde.

Dos Candidatos

Poderão ser candidatos aos Conselhos Deliberativo ou Fiscal, qualquer beneficiário definido nos incisos II e III do art. 2º do Regulamento Eleitoral, que atenderem aos seguintes requisitos previstos no art. 16 do Estatuto da Cemig Saúde:

- a) contar um mínimo de 5 (cinco) anos, na data da inscrição no processo eleitoral, de filiação ao PSI e de trabalho efetivo diretamente prestado a uma das Patrocinadoras;
- b) ter conduta ilibada e estar em gozo de seus direitos

estatutários da Cemig Saúde;

- c) não estar com contrato de trabalho suspenso por punição disciplinar perante qualquer Patrocinadora;
- d) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- e) preencher os requisitos previstos na Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar RN n° 311, de 1° de novembro de 2012, e suas alterações, para o exercício do cargo de administrador em operadoras de planos de saúde;
- f) não integrar, simultaneamente, mais de um órgão de administração e fiscalização da Cemig Saúde, bem como órgãos assemelhados nas Patrocinadoras;
- g) não fazer parte do mesmo Conselho ou da Diretoria Executiva, como integrantes efetivos ou suplentes, pessoas ligadas entre si, por laços de parentesco consanguíneo ou afim, até o 2° grau, inclusive.

Para o preenchimento dos cargos nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a comprovação das obrigações definidas nos itens f e g acima, serão exigidas somente no momento da posse do candidato eleito, sem qualquer prejuízo para efetivação da inscrição de sua candidatura.

Das Inscrições

Somente poderão ser inscritas chapas completas para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, que deverão conter, além dos nomes dos candidatos a membros titulares e suplentes, o nome de um sucessor eventual para cada cargo em disputa, obedecendo a seguinte constituição:

- 1) No Conselho Deliberativo: 2 (dois) candidatos ao Conselho Deliberativo, com seus respectivos suplentes e sucessores eventuais, todos ativos ou todos assistidos ou 1 (um) ativo e 1 (um) assistido. O mandato terá a duração de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição; e
- 2) No Conselho Fiscal: 1 (um) candidato ao Conselho Fiscal, bem como seu respectivo suplente e sucessor eventual, todos assistidos. O mandato terá duração de



4 (quatro) anos, vedada a reeleição.

É vedada a inscrição do mesmo candidato, simultaneamente, em chapas distintas, bem como para mais de um cargo nos Conselhos Deliberativo e Fiscal no mesmo processo eleitoral.

Cada chapa designará um de seus membros titulares como seu representante oficial, o qual será responsável pelo envio e recebimento de comunicações referentes ao processo eleitoral.

Não serão aceitas inscrições de chapas que não indicarem candidatos para todos os cargos, bem como os respectivos suplentes e sucessores eventuais.

A condição de ativo ou assistido é aquela em que se encontrar o candidato na data da divulgação do Edital.

O período de inscrição será das **8h de 27/04/2020 às 23h59 min do dia 04/05/2020** (horário de Brasília), com o envio dos seguintes formulários:

- 1) Requerimento de inscrição da chapa: deverá conter a indicação dos nomes dos componentes da chapa, com a assinatura do representante.
- 2) Requerimento de inscrição de candidato: deverá conter as informações pessoais de cada membro da chapa, sendo: nome completo, qualificação, matrícula, data de filiação ao Prosaúde Integrado da Cemig PSI, data de admissão, endereços (postal e eletrônico), telefones (fixo e celular), currículo completo e simplificado, indicação do representante, enviando foto para o e-mail da Comissão Eleitoral em alta resolução, em arquivo no formato jpg, no tamanho mínimo de 300kb e máximo de 2MB, no padrão de foto 3x4 (não serão aceitos requerimentos sem foto).
- **3) Termos de Responsabilidade:** termo a ser assinado, individualmente, pelos candidatos da chapa.

Os formulários de inscrição serão protocolados tempestivamente na Assessoria de Governança e Compliance da Cemig Saúde presencialmente ou de forma eletrônica no portal das eleições, podendo ser por meio de cópia ou envio original não se aceitando requerimentos feitos por via postal e correio eletrônico (e-mail).

Os formulários poderão ser obtidos no Portal das Eleições 2020.

Caso ocorra o impedimento à inscrição de um candidato, a Comissão Eleitoral impugnará a inscrição de toda a chapa e informará sua decisão formalmente, para o endereço eletrônico (e-mail) do representante oficial da mesma.

A chapa indeferida terá até às 17h do dia útil subsequente, à comunicação formal, ou seja, até o dia 06/05/2020,

para corrigir a inscrição ou apresentar substituto, protocolando documentação corretiva e/ou substitutiva, tempestivamente e presencialmente, na Assessoria de Governança e Compliance da Cemig Saúde, em envelope lacrado que será aberto pela Comissão Eleitoral.

A chapa terá seu pedido de inscrição indeferido em definitivo, caso não apresente substituto que preencha todos os requisitos exigidos, referidos nos artigos 7°, 28, 29, 30 e 31 do Regulamento Eleitoral.

Divulgação de chapas, Impugnação e Defesa

Após análise dos pedidos de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará, até o dia **08/05/2020**, a relação das chapas que atenderem ao Regulamento, no Portal Cemig Saúde e nos meios de comunicação disponibilizados pelas Patrocinadoras.

Qualquer beneficiário titular inscrito no Prosaúde Integrado da Cemig – PSI, poderá solicitar a impugnação de candidatos, apresentando pedido devidamente fundamentado à Comissão Eleitoral, por escrito e protocolizado até às 17h do dia 12/05/2020 em envelope lacrado, na Assessoria de Governança e Compliance da Cemig Saúde. Não serão aceitos requerimentos feitos por via postal e correio eletrônico (e-mail).

A Comissão fará comunicação, por escrito, para o endereço eletrônico do representante da chapa que tiver sua inscrição negada ou impugnada.

A chapa que tiver sua inscrição negada pela Comissão Eleitoral ou impugnada por terceiros terá direito de se defender, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da negativa ou da impugnação, tendo a Comissão Eleitoral igual prazo para manifestar sua decisão.

Da Votação, Apuração e Divulgação do Resultado

O período de votação será das **8h do dia 02/06/2020 às 23h59 min de 09/06/2020** (horário de Brasília), podendo o eleitor votar pela internet utilizando sua senha pessoal e intransferível.

A senha será enviada por meio digital juntamente com as instruções para a votação.

Cada eleitor deverá votar em 1 (uma) chapa, formada por 2 (dois) titulares, suplentes e sucessores para compor o Conselho Deliberativo e 1 (um) titular, suplente e sucessor para compor o Conselho Fiscal.

Cada eleitor poderá votar somente uma vez.

A votação via internet dar-se-á por intermédio de sistema digital disponibilizado pela Cemig Saúde, sem possibilidade de identificação do voto.



O relacionamento com os beneficiários ativos e assistidos se dará por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na Cemig Saúde e pelos veículos de comunicação da Operadora (portal Cemig Saúde).

A apuração, conduzida pela Comissão Eleitoral, será realizada na sede da Cemig Saúde no dia 10/06/2020, a partir de 9h, podendo ser acompanhada por fiscais inscritos, conforme disposto nos arts. 25, 26 e 27 do Regulamento Eleitoral.

Apurados os votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado até o dia 10/06/2020, nos meios de comunicação da Cemig Saúde e disponibilizados pelas Patrocinadoras.

Dos Recursos

Dos resultados da apuração, caberá recurso, escrito e assinado, por parte de qualquer chapa participante deste processo, devendo ser encaminhado à Comissão Eleitoral, até 15/06/2020, tendo a Comissão prazo para decisão até **17/06/2020**.

Das decisões sobre recursos pela Comissão Eleitoral, caberá novo e final recurso ao Conselho Deliberativo até 19/06/2020, que irá manifestar decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Os requerimentos de recursos somente deverão ser interpostos, dentro do prazo e sob protocolo, perante a Assessoria de Governança e Compliance da Cemig Saúde, em via original e em envelope lacrado. Não serão aceitos recursos por via postal e correio eletrônico (e-mail).

Proclamação dos Eleitos

Apurados os votos e esgotados os prazos de recursos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos os candidatos integrantes da chapa mais votada para os Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Informará o resultado aos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Cemig Saúde, às Patrocinadoras e Entidades Representativas dos Participantes e divulgará comunicado no Portal Cemig Saúde e nos meios de comunicação disponibilizados pelas Patrocinadoras.

Em caso de empate na eleição para os Conselhos, será considerada eleita a chapa que tiver o candidato a membro titular do Conselho Deliberativo com maior tempo de filiação ao Prosaúde Integrado da Cemig - PSI e, persistindo o empate, o mais idoso.

Os candidatos eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal tomarão posse na reunião do Conselho Deliberativo no dia **24/06/2020**.

Os eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal exercerão seus mandatos pelo período de 4(quatro) anos, a partir do dia 01/07/2020, de acordo com o disposto no Estatuto da Cemig Saúde.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância, e pelo Conselho Deliberativo da Cemig Saúde, em instância final.

Do Regulamento Eleitoral

Este Edital não substitui o Regulamento Eleitoral, aprovado pelo Conselho Deliberativo da Cemig Saúde, cujos termos prevalecerão sobre este em caso de dúvidas.

Belo Horizonte, 01/04/2020.

Zenaide Bambirra Magalhães Presidente da Comissão Eleitoral

